

São Bernardo do Campo,

4 de abril de 2019

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

DANIELLE COSTA DOS SANTOS

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 13867/2019

PORTARIA Nº 9.757, DE 4 DE ABRIL DE 2019**Designa membros para composição da Comissão Especial de Julgamento de Licitações - CEJUL.**

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 13867/2019, e em especial, o quanto disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 20.684, de 21 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Especial de Julgamento de Licitações - CEJUL:

I - Pela Secretaria de Finanças - SF:

Titular: Robson Tadeu de Almeida - matrícula nº 11.343-4;

Suplente: Zilda Maria dos Santos Costa - matrícula nº 22.284-9;

II - Pela Secretaria de Transportes e Vias Públicas - ST:

Titular: Thomaz Verna Filho - matrícula nº 44.353-6;

Suplente: Marcos Medici - matrícula nº 35.022-6;

III - Pela Secretaria de Habitação - SEHAB:

Titular: Frida Baby Waidergorn Cordeiro - matrícula nº 42.801-9;

Suplente: Luiz Fernando Tavares de França - matrícula nº 44.349-7;

IV - Pela Secretaria de Serviços Urbanos - SU:

Titular: Larissa Alves Nogueira do Prado - matrícula nº 44.753-0;

Suplente: Cilene da Silva Santos - matrícula nº 36.150-4;

V - Pela Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico - SOPE:

Titular: Rogério Engelmann - matrícula nº 21.834-7;

Suplente: André Zanatta Bagnarol - matrícula nº 44.398-4;

VI - Pregoeiros indicados conforme § 5º do art. 3º do Decreto nº 20.684/2019:

Telma Yucari Nomura - matrícula nº 27.328-0; e

Jessica do Carmo Romero Perez - matrícula nº 31.636-3.

Parágrafo único. A Presidência da CEJUL será exercida pelo membro titular da Secretaria de Finanças e, na sua ausência, pelo seu suplente.

Art. 2º As deliberações da CEJUL obedecerão ao quórum mínimo previsto no § 2º do art. 6º do Decreto nº 20.684, de 21 de fevereiro de 2019, e as decisões serão tomadas por maioria simples, reservado ao(s) membro(s) discordante(s) registrar em ata a sua discordância.

Art. 3º As reuniões da CEJUL serão ordinárias ou extraordinárias e ocorrerão em sua sede administrativa, na Unidade de Coordenação de Programas - UCP.

§ 1º As reuniões ordinárias da CEJUL ocorrerão às segundas e quartas-feiras no período vespertino, ficando automaticamente adiada para o dia útil subsequente, em caso de feriado ou de não haver expediente administrativo.

§ 2º As reuniões extraordinárias da CEJUL ocorrerão sempre que a matéria a ser apreciada requerer urgência e serão convocadas pelo seu Presidente.

Art. 4º Compete à Comissão de Julgamento de Licitações - CEJUL deliberar sobre procedimentos licitatórios e alterações contratuais, nas modalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevierem, competindo-lhe também:

I - decidir sobre as habilitações dos licitantes e julgar as respectivas propostas, de acordo com a lei e o instrumento convocatório;

II - decidir sobre recursos, impugnações ou reconsideração de decisão, contra os atos da Comissão, em primeira instância, e submetê-los à decisão em segunda instância do Secretário de Finanças, se mantida a decisão original;

III - deliberar sobre realinhamentos e reajustamentos de preços, de acordo com a legislação em vigor, assim como sobre aditamentos relativos a prazos, valores e quantidades, observadas as limitações legais.

§ 1º A CEJUL poderá solicitar pareceres às unidades técnicas ou ao competente Apoio Jurídico da Unidade de Coordenação de Programas - UCP, para subsidiar suas decisões.

§ 2º A CEJUL poderá solicitar ou promover diligências para dirimir controvérsias ocorridas nos certames.

Art. 5º Compete ao Presidente da CEJUL:

I - convocar e presidir as reuniões da CEJUL;

II - representar o Colegiado junto aos órgãos da Administração Municipal;

III - assinar termos de abertura e encerramento dos registros dos trabalhos; e

IV - emitir voto de qualidade.

§ 1º A Secretaria da CEJUL será exercida pelo representante indicado nesta Portaria, tendo as seguintes competências:

I - organizar a pauta das reuniões;

II - relatar os expedientes submetidos à CEJUL, por determinação do Presidente;

III - promover diligências objetivando a instrução dos expedientes, quando esta se demonstrar necessária ou insuficiente, vetada a inclusão de documentos exigidos no ato convocatório;

IV - participar das reuniões do Colegiado, porém sem direito a voto;

V - lavrar as atas das reuniões; e

VI - exercer as demais competências pertinentes.

§ 2º Caberá ao Secretário de Finanças, a decisão em segunda e última instância, aos recursos, impugnações e representações quanto aos atos deliberados pela CEJUL.

Art. 6º Ficam delegadas pelo Poder Executivo, aos Secretários, Secretários Adjuntos ou cargos dos mesmos *status*, das secretarias que integram as áreas técnicas da Unidade de Coordenação de Programas - UCP, as seguintes atribuições e competências para:

I - homologar procedimentos licitatórios, adjudicar os objetos de contratações, anular ou revogar licitações, homologar as alterações contratuais, bem como ratificar as dispensas e inexigibilidade nos termos legais, os quais tenham sido previamente apreciados pela CEJUL.

Art. 7º As alterações contratuais dos contratos cujo objeto se refiram ao Decreto nº 20.684/2019 motivadas pela autoridade administrativa, gestora ou ordenadora do contrato, com a anuência expressa do Secretário da Pasta, a quem incumbe instruir o processo administrativo, com a respectiva justificativa, com os projetos necessários, com a pesquisa de preços identificando as respectivas fontes e manifestando se expressamente sobre a compatibilidade entre os preços de mercado, ou vantajosidade em caso de prorrogação, anuência da contratada, e assim preenchendo as demais exigências legais específicas, serão apreciadas e deliberadas pela CEJUL.

Parágrafo único. Os cálculos, a título de reajustes contratuais ou de realinhamento de preço, por desequilíbrio econômico-financeiro, bem como das alterações contratuais, serão aferidos por órgão técnico da SA-2, a fim de subsidiar parecer

técnico-jurídico e decisão a ser proferida pela CEJUL ou pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

4 de abril de 2019

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

DANIELLE COSTA DOS SANTOS

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 13867/2019

PORTARIA Nº 9.758, DE 4 DE ABRIL DE 2019**Delega competências à UCP - Unidade de Coordenação de Programas para os fins que especifica.**

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº 20.684, de 21 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar à UCP - Unidade de Coordenação de Programas competência para promover tratativas relativas à implementação do PROSABs - Programa de Recuperação e Ordenamento Sócio Ambiental dos Bairros de São Bernardo do Campo, e sua respectiva coordenação.

Art. 2º Atribuir à UCP - Unidade de Coordenação de Programas competência para coordenar as ações relativas a captação e utilização de eventuais recursos da CAF - Corporação Andina de Fomento, advindos de fundo perdido, orientando as áreas afetas, quando pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

4 de abril de 2019

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

DANIELLE COSTA DOS SANTOS

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 20.720, DE 2 DE ABRIL DE 2019 - (P. nº 30680/2012) - Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 18.236, de 22 de outubro de 2012, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Anibal Vicente Ruggiero Gonzalez para vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.723, DE 4 DE ABRIL DE 2019 - (P. nº 11928/2019) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 10.615, de 7 de março de 1991, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Legião Antialcoólica de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.725, DE 4 DE ABRIL DE 2019 - (P. nº 34281/2012) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 18.765, de 28 de janeiro de 2014, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal ao Condomínio Residencial San Diego, para utilização de área delimitada, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.727, DE 4 DE ABRIL DE 2019 - (P. nº 66559/2018) - Dispõe sobre a reclassificação da categoria de bem público de uso comum do povo à categoria de bem público de uso especial, e dá outras providências.

EDITAL DE CHAMAMENTO**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, CONVIDA OS INTERESSADOS PARA A "AUDIÊNCIA PÚBLICA" PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020, QUE OCORRERÁ EM 23 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09H00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, SITO À PRAÇA SAMUEL SABATINI Nº 50 - CENTRO.

SÃO BERNARDO DO CAMPO,

4 DE ABRIL DE 2019

ORLANDO MORANDO JUNIOR

PREFEITO

Secretaria de Administração e Inovação

Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 2051 a 2053, que deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional, bem como, após o encaminhamento dos documentos pela chefia imediata (folha de presença assinada e memorando sobre a não detenção de bens públicos). A entrega da declaração de bens e do crachá funcional deverá ser realizada pelo próprio funcionário exonerado/aposentado no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

São Bernardo do Campo, 01.04.2019

MARCELO A. ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de